

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1313/2004

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 265
19 de 07 de 2004

Protocolado na Junta de Notarícias

SÚMULA: “APROVA DOAÇÃO DE IMÓVEL À UNIÃO MISSIONÁRIA SUL BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA – MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL, REVOGA A LEI N.º 964/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovada a doação para a **UNIÃO MISSIONÁRIA SUL BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA – MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL**, de uma área de terras medindo 1.797,34m² (um mil setecentos e noventa e sete e trinta e quatro metros quadrados), denominados lotes 31, 32, 33 e 34, situado na quadra 3 A, Setor FH, com os limites e confrontações constantes do mapa e memoriais descritivos em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando os mesmos a ter a finalidade de lotes edificáveis, ficando desafetados do uso comum do povo.

Art. 2º - Na área a ser doada a donatária deverá construir a sede da igreja e demais dependências para o seu bom funcionamento.

Art. 3º - Deverá constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
- II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
- III. Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Parágrafo Único – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizado a lavratura da escritura definitiva de doação.

- Art. 4.^º** – Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.
- Art. 5.^º** – Fica revogada a **Lei Municipal n.^º 964/2000**, que aprovou a doação de área, para **UNIÃO MISSIONÁRIA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA – MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL**, do Lote Público denominado ECL F/H-A A, destacado do Lote ECL F/H, retornando o imóvel ao patrimônio público, ficando afetado ao uso comum do povo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT., em
17 de junho de 2004.**

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNKI JÚNIOR
Prefeito Municipal